



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2016 (Do Sr. LUCAS VERGILIO)

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e no art. 113 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015), que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Educação as estimativas atualizadas do impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do Projeto de Lei nº 5.271, de 2016, correspondentes ao exercício corrente e aos dois subsequentes, bem como demonstração da origem dos recursos para seus custeios.

Justificação

Designado relator do Projeto de Lei nº 5.271, de 2016, no âmbito desta Comissão, faz-se necessária a obtenção de informações sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposição e a demonstração da origem dos recursos para seus custeios, de modo a promover o atendimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 113 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Sobre a competência para efetuar a estimativa em comento, o Ministério da Educação, no âmbito da União, é o órgão que detém as melhores condições para fornecer as informações essenciais requeridas, vez que a proposição pretende criar a Universidade Federal de Catalão – UFCAT, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Catalão, Estado de Goiás, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás - UFG.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Sala da Comissão, em de de 2016.

LUCAS VERGILIO
Deputado Federal